



## **REQUERIMENTO N° , DE 2012 - CCJ**

Requeiro, nos termos do artigo 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada Audiência Pública perante esta Douta Comissão a fim de instruir o **Projeto de Lei do Senado nº 298/2011 – Complementar**, que estabelece normas gerais sobre direitos e garantias do contribuinte com a participação dos seguintes convidados:

**Ives Gandra da Silva Martins** – advogado, jurista e Professor Emérito da Universidade Mackenzie e da Universidade Paulista. Especialista em Direito Tributário;

**Humberto Bergmann Ávila** – Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Universidade de São Paulo (USP) e Doutor em Direito Tributário pela Universidade de Munique, Alemanha.

**Márcio Olívio Fernandes da Costa** – Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – CODECON de São Paulo

**Glauco José Corte** - Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)

**Carlos Alberto Barreto** – Secretário da Receita Federal

**Andrea Calabi** – Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo

### **JUSTIFICAÇÃO**

Desde a Constituição de 1988, o Brasil tem avançado na legislação que assegura direitos coletivos, tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Idoso (2003) e da Igualdade Racial (2010), dentre outros.



**SENADO FEDERAL**  
**Senador Armando Monteiro**

No entanto, na condição de contribuinte o cidadão brasileiro ainda se ressente de direitos e garantias que torne a relação com o fisco mais equilibrada. Hoje podemos constatar uma profunda desigualdade nessa relação.

Nesse sentido, a nobre senadora Kátia Abreu apresentou o Projeto de Lei do Senado 298, de 2011, que busca harmonizar, sob condições de igualdade jurídica, transparência e qualidade a relação tributária do contribuinte com as administrações fazendárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Em síntese, visa uniformizar essa relação, garantindo um mínimo de direitos que não podem ser violados pela administração tributária dos três entes. Vale ressaltar que vários países já dispõem de um código de defesa do contribuinte, a exemplo dos Estados Unidos, França, Espanha, México, Canadá, Austrália, dentre outros.

A proposição resgata a iniciativa do então Senador Jorge Borhausen, que, em 1999, apresentou projeto de lei com esta finalidade. Também recupera sugestões recebidas no debate conduzido pelo seu relator na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, o ex-Senador Rodolpho Tourinho.

Nesta CCJ, fui designado relator da matéria, e buscarei me aprofundar nesse debate de forma que possamos contribuir para aprimorar a proposição e avançar na construção de um texto equilibrado, justo e à altura das expectativas dos contribuintes brasileiros.

Sala das Sessões,

**ARMANDO MONTEIRO**

**KÁTIA ABREU**